



Banco Bradesco S.A e Banco Bradesco Cartões S.A

**Proposta para prestação
de serviços profissionais**

Audit

kpmg.com/BR

17 de julho de 2019



KPMG Auditores Independentes

Av. Dionysia Alves Barreto, 500 - 10º andar - Cj. 1001 - Centro

06086-050 - Osasco/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 2856-5300

kpmg.com.br

Ao

Banco Bradesco S.A

Osasco – São Paulo

17 de julho de 2019

Atenção: Comitê de Auditoria ao Sr. Marcelo Santos Dall'Occo

Prezado(s) senhor(es):

Temos a satisfação de apresentar a proposta da **KPMG Auditores Independentes (KPMG)** para prestação de serviços de emissão de laudo de avaliação que será utilizado como base no processo de incorporação do patrimônio líquido contábil do Banco Bradesco Cartões S.A pelo Banco Bradesco S.A.

A finalidade desta proposta é confirmar nossos entendimentos sobre as condições e os objetivos do nosso trabalho, além da natureza e das limitações dos serviços que serão prestados e evidencia a confiança de que a KPMG disponibilizará os recursos necessários para atendê-lo(s) com profissionalismo e capacidade técnica necessários à execução da auditoria.

Conforme informado anteriormente, não foi possível finalizar as nossas avaliações de gerenciamento de riscos, bem como outras aprovações aplicáveis necessárias para concluir os procedimentos normais de aceitação do relacionamento dos trabalhos. Assim, enquanto continuamos trabalhando nos procedimentos mencionados acima, enviamos esta minuta de proposta para que V.Sas possam tomar conhecimento do seu conteúdo até que os procedimentos de avaliação sejam concluídos satisfatoriamente.

Assim que os resultados dos procedimentos acima mencionados estiverem concluídos, informaremos a V.Sas. e poderemos então concluir o processo para emissão de nossa proposta de prestação de serviços em forma final.

Teremos prazer em agendar uma reunião para apresentar os serviços ou prestar os esclarecimentos adicionais que V.Sa(s). julgar(em) convenientes.
Atenciosamente,

Carlos Massao Takauthi
Sócio

Talita Silva
Gerente

Conteúdo

1 - Abordagem dos trabalhos	7
2 - Laudo a ser emitido	8
3 - Honorários	9
4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços	12
5 - Aceitação	16

Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços

Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

1 - Abordagem dos trabalhos

Natureza e escopo dos serviços

Nossa proposta tem por objeto a execução de procedimentos de auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com a finalidade de emitir laudos de avaliação dos patrimônios líquidos contábeis em 30 de junho de 2019 do Banco Bradesco S.A. e do Banco Bradesco Cartões S.A e tem por objetivo atender ao requerimento do artigo 227 da Lei nº 6404 de 1976 e à Circular nº 3.017 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), e será utilizada como base para o processo de incorporação do patrimônio líquido contábil do Banco Bradesco Cartões pelo Banco Bradesco S.A nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes em 29 de junho de 2019.

Como parte de nosso processo para emissão do laudo de avaliação, solicitaremos à Administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança, confirmação por escrito sobre as representações que nos forem feitas.

Os procedimentos de auditoria com a finalidade específica de emissão do laudo de avaliação serão realizados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e complementada, quando necessário, com as políticas da **KPMG**.

É nossa responsabilidade profissional emitir um laudo de avaliação, cabendo à Administração do **Banco Bradesco S.A** a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras, bem como por todas as afirmações nelas contidas que serão utilizadas como base para a elaboração do referido laudo de avaliação.

Como resultado de limitações inerentes dos controles internos, do fato de que os procedimentos de auditoria serão realizados em base de amostragem e de que possam existir outras limitações, os procedimentos de auditoria não oferecem garantia absoluta de que não existem nas demonstrações financeiras, base para emissão do laudo, impropriedades decorrentes de fraude, irregularidades ou erro.

Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos do **Banco Bradesco S.A. e do Banco Bradesco Cartões S.A.** nem para emitir relatórios sobre estes.

2 - Laudo a ser emitido

Como resultado de nossos trabalhos, emitiremos dois Laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, de acordo com o CTG 2002 emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade e as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis para instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e elaborado para ser entregue ao Banco Central do Brasil (BACEN) e à Junta Comercial, conforme definido abaixo:

- Laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil 30 de junho de 2019 do **Banco Bradesco S.A.**, apurado por meio de livros contábeis e ajustado às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para fins de incorporação do patrimônio líquido do **Banco Bradesco Cartões S.A.**, nos termos do Protocolo e Justificação de incorporação celebrado entre as partes;

- Laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2019 do **Banco Bradesco Cartões S.A.**, apurado por meio de livros contábeis e ajustado às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será utilizado para fins de incorporação do **Banco Bradesco Cartões S.A.** pelo **Banco Bradesco S.A.**, nos termos do Protocolo e Justificação de incorporação celebrado entre as partes.

A data para a entrega do laudos descrito acima será definida separadamente com V.Sa(s).

3 - Honorários

Pela execução dos serviços objetivados por esta proposta o **Banco Bradesco S.A.** pagará para a KPMG honorários no valor de **R\$ 130.000,00 [Cento e trinta mil reais]**, os quais contemplam, exclusivamente:

1. Remuneração dos trabalhos a serem realizados, sob consideração das diversas categorias profissionais que deverão ser envolvidas na execução dos mesmos;
2. Os tributos cabíveis (ISS, PIS e COFINS) de acordo com a legislação vigente na data de assinatura desta proposta. **Entretanto**, o ônus relativo a quaisquer tributos exigidos pela municipalidade do local em que o **Banco Bradesco S.A.** está estabelecida ou do local no qual os serviços serão total ou parcialmente prestados, sob qualquer denominação ou forma, será suportado diretamente pela o **Banco Bradesco S.A.** ou acrescido ao valor dos honorários devidos, conforme o caso. Ademais, as Partes concordam que eventuais aumentos nos tributos serão automaticamente repassados ao **Banco Bradesco S.A.** visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido na presente contratação.
3. Cobertura das despesas ordinárias em que a KPMG incorrer na execução dos serviços ora propostos. Despesas ordinárias, nos termos desta disposição, são despesas usuais, tais como as que incorridas em razão de telefonemas, xerox, infra-estrutura, alimentação e locomoção, desde que realizadas nas áreas urbanas em que a KPMG tem escritório.

O valor total dos honorários acima líquido e certo, conforme reconhecido pelas partes, deverá ser pago como segue:

- **R\$ 130.000,00 [Cento e trinta mil reais]**, equivalente ao valor total, deverá ser pago até 30 (trinta) dias úteis após a data de assinatura deste documento;

Os honorários ora acordados não contemplam:

- a. As despesas extraordinárias, assim entendidas, nos termos deste contrato, as que incorridas para a realização de viagens e estada em hotéis, bem assim as que realizadas fora da área urbana em que a KPMG tem escritório, seja para fins de alimentação, locomoção, xerox e afins. Portanto, as despesas extraordinárias são de responsabilidade exclusiva do **Banco Bradesco S.A.**, que de acordo com as datas e localidades previamente acordadas com a KPMG, providenciará todas as medidas necessárias, tais como reservas de passagens e hotéis, entrega dos respectivos *vouchers* aos profissionais da KPMG, pagamento aos fornecedores de tais serviços ou o reembolso, à KPMG, pertinente às despesas que não forem previamente agendadas. Caso a KPMG deixe de realizar qualquer viagem e o correspondente serviço em razão de falta do **Banco Bradesco S.A.** na providência dos

atos acima indicados, a responsabilidade por eventuais perdas ou danos será exclusiva do **Banco Bradesco S.A.**.

- b. Expectativas inflacionárias, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações.

Portanto, os nossos honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado o direito à automática aplicação, de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a um ano.

- c. Situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de informações necessárias à execução dos serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pelo **Banco Bradesco S.A.** ou seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de incurso de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação for observado pela KPMG, informaremos à V.Sas. e nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as conseqüências de tais imprevistos.
- d. Serviços adicionais. Se, porventura solicitados por V.Sa(s), tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos nesta proposta, serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente gasto e previamente combinados com V.Sa(s).

Esclarecemos que o atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação do **Banco Bradesco S.A** de acrescer ao valor regular: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura; (ii) juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic); e (iii) Caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio, e o impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base nesta proposta, independentemente de qualquer penalidade.

À vista da natureza dos serviços objetivados por esta proposta, a exigibilidade das prestações pecuniárias em favor da KPMG, previstas nesta seção, não reclamará a prova do cumprimento de contraprestação específica, bastando-lhe a alegação da vigência da relação contratual estabelecida em razão desta proposta, sem prejuízo do direito assegurado ao **Banco Bradesco S.A** de exigir, na via própria, o integral cumprimento das contraprestações específicas a cargo da KPMG, ante qualquer inadimplemento, mediante execução específica.

Finalmente, o escopo dos serviços da KPMG não contempla o atendimento a eventuais solicitações de esclarecimentos pelas autoridades reguladoras. Como estes pedidos poderão ou não surgir subsequentemente à entrega do nosso relatório, caso venham a ocorrer poderá ser necessário o empenho de horas adicionais por nossa parte que não estão contempladas em nossa estimativa acima.

4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços

Anexo I

O documento denominado 'Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços' constitui parte integrante desta Proposta. Em caso de divergência entre o disposto no documento denominado Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços, prevalecerão os termos e condições deste documento com as seguintes exceções:

Em razão das especificidades relacionadas com o escopo de laudo de avaliação nos termos da respectiva norma profissional (CTG 2002), ficam alteradas as seguintes disposições do Anexo I conforme abaixo.

Ficam alteradas e com nova redação as seguintes cláusulas:

2.1 - Dos serviços

- a. "Nossos trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, conforme descrita na proposta e complementadas, quando necessário, com as políticas da KPMG."

- d. "Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias adiante relacionados são inerentes aos trabalhos de auditoria com o objetivo de emissão de laudo de avaliação de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos nossos serviços:"
 - d.1 "Nossos serviços são desenvolvidos com base em amostragem e, em razão dessa limitação e de outras inerentes aos procedimentos de auditoria, e a qualquer sistema de controle interno, é possível que alguma fraude ou falha relevante nas demonstrações financeiras base para emissão do laudo de

avaliação, de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta não seja detectada”.

d.5 “Ao longo da execução do trabalho poderão surgir restrições ou limitações ao alcance dos trabalhos de avaliação impossibilitando a emissão de laudo de avaliação conclusivo. Nessa hipótese, emitiremos uma carta de justificativa de impossibilidade de emissão do laudo de avaliação.”

d.6 “Os procedimentos de auditoria serão conduzidos com base no fato de que a Administração, e os responsáveis pela governança, quando aplicável, reconhecem e entendem que são responsáveis:

- a. pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, base para a elaboração do laudo, de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta.
- b. pelo controle interno que a Administração determinou ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
- c. por fornecer:
 - i. acesso a todas as informações relevantes às quais a Administração tenha conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta como registros, documentação e outros assuntos.
 - ii. informações adicionais que o auditor pode solicitar da Administração para fins dos procedimentos de auditoria.
 - iii. acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria.
- d. Como parte dos nossos trabalhos, solicitaremos à Administração do CLIENTE, e os responsáveis pela governança (quando aplicável), confirmação por escrito sobre as declarações feitas a nós em relação aos nossos trabalhos.”
- f. “Na qualidade de prestadora de serviços, a KPMG não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que o CLIENTE venha a adotar ou a praticar com base em informações e relatórios resultantes dos serviços objeto desta proposta nem pelo uso inadequado ou desautorizado que deles o CLIENTE venha a

fazer ou mediante facilitação para que terceiros o façam.”

- g. “Sendo do interesse do CLIENTE contratar os serviços para emissão de laudo de avaliação da KPMG e desde que não haja impedimento para tal contratação, a KPMG executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e os procedimentos regulamentares emitidos pelos órgãos reguladores das atividades do CLIENTE, se aplicável, e por organismos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente, para os quais o CLIENTE deverá fornecer a infraestrutura adequada, necessária e indispensável para a execução dos serviços.”
- h. “Os assuntos para as quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados, incluem assuntos importantes decorrentes dos procedimentos de auditoria de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros.”
- i. “As normas de auditoria não exigem que o auditor planeje procedimentos com o objetivo de identificar assuntos suplementares para comunicar aos responsáveis pela governança.”
- j. “O auditor pode ter que comunicar certos assuntos exigidos por leis ou regulamentos, por acordo específico com a entidade, ou por exigências adicionais aplicáveis ao trabalho de auditoria, quando aplicável.”
- k. “O escopo do presente trabalho não inclui trabalhos relacionados a oferta de valores mobiliários ao público. Assim, o laudo de avaliação e os demais documentos e materiais que emitirmos para o CLIENTE em razão da presente contratação não poderão ser referidos ou utilizados no âmbito de qualquer oferta de valores mobiliários, de qualquer natureza, em qualquer jurisdição, sem a contratação específica de serviços com esse objetivo, em separado.”

4 - Aceitação do(s) resultado(s) dos serviços

a. "O conteúdo do laudo de avaliação será discutido com a Administração do CLIENTE antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte da Administração do CLIENTE no prazo de 30 dias, a entrega do laudo pela KPMG corresponderá à aceitação dos serviços, e a não aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção, pelo CLIENTE, da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não recebimento que possam vir a prejudicar a este, a KPMG ou terceiros."

8 - Confidencialidade

d. "Informamos que poderemos ser solicitados a dar acesso e/ou a fornecer cópias dos nossos papéis de trabalho que tenham servido de base para a emissão do nosso laudo de avaliação, conforme escopo definido nesta proposta, à fiscalização dos órgãos reguladores a que se subordinam o CLIENTE ou a KPMG."

Ficam excluídos o item "b" da cláusula 2.1 e item "h" da "c" da d.6" também da cláusula 2.1.

b. *"Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar os controles de suas operações; informaremos a Administração e/ou responsáveis pela governança, quando aplicável, dos assuntos de importância por meio de um relatório específico".*

h. *"Os assuntos para as quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados, incluem assuntos importantes decorrentes da auditoria ou revisão das demonstrações financeiras, da revisão das informações contábeis intermediárias e/ auditoria e/ou revisão do reporting package, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros."*

5 - Aceitação

As condições constantes desta oferta de contratação são válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua emissão.

Havendo interesse do **Banco Bradesco S.A.** ("Bradesco") em contratar os serviços de emissão de laudo de avaliação da **KPMG Auditores Independentes**, esta deverá manifestar a sua aceitação desta proposta mediante devolução de cópia devidamente assinada por seu representante, inclusive apondo o visto em cada página desta.

Caso o **Banco Bradesco S.A.** não evidencie a sua aceitação na forma indicada, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente nenhuma restrição aos termos e às condições desta proposta, tal ato representará a adesão tácita do **Banco Bradesco S.A.** a todos os termos e condições aqui determinados e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento.

Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos para que possamos colocar o máximo de recursos a serviço do **Banco Bradesco S.A.**

O **Banco Bradesco S.A.**, pela presente, concorda com os termos desta proposta e contrata a KPMG Auditores Independentes para realizar os trabalhos nesta descritos, de acordo com as condições apresentadas. O presente instrumento revoga todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes sobre a matéria objeto desta proposta. Qualquer alteração nos termos desta proposta deverá ser feita formalmente por escrito e somente será efetiva se o documento for assinado devidamente pelos representantes autorizados das partes.

O contrato acordado nos termos desta proposta será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil, e o foro para dirimir desacordo de qualquer natureza entre a **KPMG** e o Banco Bradesco S.A, segundo a vontade que as partes manifestam, em caráter irrevogável, será o foro da Comarca do Município de Osasco, no Estado de São Paulo.

KPMG Auditores Independentes

Banco Bradesco S.A

Assinatura
do sócio: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Data da
aprovação: ____ / ____ / ____

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

Anexo(s)

Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual está anexado. Em caso de divergência entre o disposto neste documento e na Proposta, prevalecerão os termos e condições deste documento, salvo se a Proposta fizer referência expressa à prevalência de determinado dispositivo da Proposta sobre um dos dispositivos deste documento.

1 - Definições

Os significados das palavras e frases a seguir serão aplicáveis quando utilizados nestes Termos e Condições da Contratação dos Serviços:

- **CLIENTE:** O(s) endereçado(s) da Proposta, que também pode(m) ser identificado(s) por "Empresa(s)", "Sociedade(s)", ou por abreviatura(s) da(s) respectiva(s) razão(ões) social(is).
- **Dados:** Os dados, documentos, materiais ou outro tipo de informação tangível ou intangível relacionados aos Serviços.
- **KPMG:** A sociedade identificada no timbre da Proposta. Uma sociedade brasileira e firma membro da rede global KPMG de firmas membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça que não presta serviços a clientes.
- **Proposta:** A proposta para prestação de serviços da KPMG a qual este documento deve estar anexado.
- **Representantes:** Os sócios, empregados, consultores, sub-contratados e agentes da KPMG.
- **Resultado(s) dos Serviços e/ou Produto(s) dos Serviços:** qualquer material desenvolvido pela KPMG para o CLIENTE em razão ou decorrência da prestação dos Serviços.
- **Serviços:** Os serviços a serem prestados pela KPMG conforme descritos na Proposta.

2 - Dos serviços e da responsabilidade das partes

2.1 - Dos serviços

- a. Nossos trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria e/ou revisão aplicáveis, conforme descrita na proposta e complementadas, quando necessário, com as políticas da **KPMG**.
- b. Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar os controles de suas operações; informaremos a Administração e/ou responsáveis pela governança, quando aplicável, dos assuntos de importância por meio de um relatório específico.
- c. Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos, quando aplicável, é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, salvo disposição em contrário na Proposta, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos do Cliente nem para emitir relatórios sobre estes.
- d. Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias diante relacionados são inerentes aos trabalhos de auditoria e/ou revisão das demonstrações financeiras, revisão das informações contábeis intermediárias e auditoria ou revisão do *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos nossos serviços:

- d.1** Nossos serviços são desenvolvidos com base em amostragem e, em razão dessa limitação e de outras inerentes à auditoria e/ou de Revisão, e a qualquer sistema de controle interno, é possível que alguma fraude ou falha relevante nas demonstrações financeiras, nas informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta não seja detectada.
- d.2** O escopo dos trabalhos ora propostos não contempla a obrigação específica e determinada da **KPMG** de detectar fraudes nas operações, nos processos, nos registros e nos documentos que a **KPMG** tiver acesso em razão ou decorrência da prestação de serviços. Não obstante, se concluirmos sobre a existência de fraudes, estes casos serão prontamente informados à Administração do CLIENTE e/ou aos responsáveis pela governança ou órgão regulador no qual o CLIENTE esteja vinculado ou Auditor do grupo, se aplicável.
- d.3** O escopo de trabalhos não contempla o atendimento a interesses pessoais ou específicos e está relacionado a questões legais, regulamentares e éticas que determinam que os trabalhos sejam executados de forma independente.
- d.4** Nossa legislação é complexa e, muitas vezes, o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A **KPMG** busca manter-se atualizada sobre as diversas correntes interpretativas, possibilitando uma ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos. Assim, é certo que poderá haver interpretações da lei de modo diferente da **KPMG**. Nessas condições, nem a **KPMG** nem outra firma podem dar ao CLIENTE total segurança de que esta não será questionada por terceiros ou mesmo autuada pela fiscalização.
- d.5** Há circunstâncias em que distorções decorrentes da deficiência de documentação dos controles internos e/ou dos registros contábeis possam resultar na necessidade de inserção de “parágrafos de ressalvas” no relatório de auditoria e/ou de Revisão, evidenciando ao leitor determinados aspectos ou limitações das informações contidas nas demonstrações financeiras auditadas, nas informações contábeis intermediárias revisadas e/ou *reporting package* auditados ou revisados, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta.

Dependendo da circunstância, se o efeito das distorções for relevante e generalizado, nosso relatório de auditoria poderá ser emitido com abstenção de opinião ou opinião adversa sobre as demonstrações financeiras, informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*. No caso específico da revisão das informações contábeis intermediárias, quando aplicável, desde que não exista qualquer responsabilidade legal ou regulamentar para a emissão de relatório, comunicaremos, por escrito, ao nível apropriado da administração e aos responsáveis pela governança a razão pela qual a revisão não pode ser concluída.

- d.6** Nossa auditoria e/ou Revisão serão conduzidas com base no fato de que a Administração, e os responsáveis pela governança, quando aplicável, reconhecem e entendem que são responsáveis:
- (a)** pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, de acordo com a estrutura de relatórios financeiros aplicável, conforme definido no escopo desta proposta.
 - (b)** pelo controle interno que a Administração determinou ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
 - (c)** por fornecer:
 - i.** acesso a todas as informações relevantes às quais a Administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta como registros, documentação e outros assuntos.
 - ii.** informações adicionais que o auditor pode solicitar da Administração para fins da auditoria e/ou da Revisão.

- iii. acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria e/ou de Revisão.
- (d) Como parte de nosso processo de auditoria e/ou de Revisão, solicitaremos à Administração do CLIENTE, e os responsáveis pela governança (quando aplicável), confirmação por escrito sobre as declarações feitas a nós em relação aos nossos trabalhos.
- (e) O CLIENTE será o único responsável pelo desempenho de seus empregados e agentes, e pela exatidão e integridade dos dados e das informações fornecidos a nós para o objetivo dos serviços desta proposta. A **KPMG** não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, por danos ou prejuízos decorrentes da apresentação intempestiva de dados, por parte do CLIENTE, que possam prejudicar o andamento regular ou o resultado dos serviços nem suportará tais danos ou prejuízos. A **KPMG** tampouco será responsabilizada pela qualidade ou suficiência dos documentos, registros contábeis principais e auxiliares e dados que venham a ser disponibilizados em resposta às solicitações efetuadas por esta.
- (f) Os nossos serviços podem incluir recomendações; contudo, as decisões referentes à implementação de tais recomendações estarão sob total responsabilidade da Administração do CLIENTE. Assim, na qualidade de prestadora de serviços, a **KPMG** não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que o CLIENTE venha a adotar ou a praticar com base em informações, relatórios de auditoria e/ou de revisão e relatórios resultantes dos serviços objeto desta proposta nem pelo uso inadequado ou desautorizado que deles o CLIENTE venha a fazer ou mediante facilitação para que terceiros o façam.
- (g) Sendo do interesse do CLIENTE contratar os serviços de auditoria e/ou de revisão da **KPMG** e desde que não haja impedimento para tal contratação, a **KPMG** executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e os procedimentos regulamentares emitidos pelos órgãos reguladores das atividades do CLIENTE, se aplicável, e por organismos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente, para os quais o CLIENTE deverá fornecer a infraestrutura adequada, necessária e indispensável para a execução dos serviços.
- (h) Os assuntos para os quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados, incluem assuntos importantes decorrentes da auditoria ou revisão das demonstrações financeiras, da revisão das informações contábeis intermediárias e auditoria e/ou revisão do *reporting package*, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros.
- (i) As normas de auditoria e/ou de revisão não exigem que o auditor planeje procedimentos com o objetivo de identificar assuntos suplementares para comunicar aos responsáveis pela governança.
- (j) O auditor pode ter que comunicar certos assuntos exigidos por leis ou regulamentos, por acordo específico com a entidade, ou por exigências adicionais aplicáveis ao trabalho de auditoria e/ou de revisão, quando aplicável.
- (k) O escopo do presente trabalho não inclui trabalhos relacionados a oferta de valores mobiliários ao público. Assim, o relatório de auditoria e os demais documentos e materiais que emitirmos para o CLIENTE em razão da presente contratação não poderão ser referidos ou utilizados no âmbito de qualquer oferta de valores mobiliários, de qualquer natureza, em qualquer jurisdição, sem a contratação específica de serviços com esse objetivo, em separado.

2.2 - Das responsabilidades trabalhistas da KPMG

- a. As obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos profissionais que vierem a representar a KPMG perante o CLIENTE, por força da prestação dos Serviços, são de exclusiva responsabilidade da KPMG, que se obriga a manter o CLIENTE sempre livre de toda reivindicação, reclamação e pleitos decorrentes dos relacionamentos profissionais estabelecidos entre o CLIENTE e os Representantes da KPMG, comprometendo-se inclusive a assumir, às suas exclusivas

expensas, a defesa do CLIENTE nas ações que possam resultar dessas reivindicações, reclamações e pleitos, sem embargo do dever de indenizá-lo nos casos em que a sua intervenção, nas condições aqui previstas, se mostrar impossível, ineficaz ou insuficiente.

3 - Equipe de trabalho

- a. A KPMG poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, substituir os profissionais indicados na Proposta por outros com experiência similar.

4 - Aceitação do(s) resultado(s) dos serviços

- a. O conteúdo dos relatórios mencionados será discutido com a Administração do CLIENTE antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte da Administração do CLIENTE no prazo de 30 dias, a entrega dos relatórios pela **KPMG** corresponderá à aceitação dos serviços, e a não aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção, pelo CLIENTE, da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não recebimento que possam vir a prejudicar a este, a **KPMG** ou terceiros.

5 - Propriedade e uso dos resultados

- a. Para o aperfeiçoamento de nossos serviços, criamos, adquirimos ou possuímos vários conceitos, metodologias e técnicas, modelos, padrões, *softwares*, interfaces de operador ou *screen designs*, ferramentas de assessoria de uso geral e de *software* e métodos, lógica e coerência de operação de sistemas (coletivamente denominados "Propriedade KPMG"). Retemos todos os direitos da Propriedade KPMG. Nesse sentido, por parte do CLIENTE não deverá haver nenhum interesse ou direito sobre tal propriedade. Além disso, independentemente da aceitação desta proposta pelo CLIENTE, estaremos livres para oferecer serviços de qualquer espécie a qualquer outra parte, como bem considerarmos apropriado, e poderemos usar a Propriedade KPMG para tal. Reconhecemos que a Propriedade KPMG não incluirá nenhuma das informações confidenciais do CLIENTE, tampouco a sua propriedade tangível ou intangível, e não teremos nenhum direito sobre a propriedade do CLIENTE.

- b. A aceitação desta proposta implicará o reconhecimento e a concordância do CLIENTE de que quaisquer conselhos, recomendações e/ou informações fornecidos por nós, em relação a esta proposta, serão para o seu uso confidencial. Exceto em casos prescritos por lei ou naqueles em que o produto, por força de norma profissional, tenha por objetivo a revelação a terceiros, o CLIENTE não exporá nem permitirá acesso a tais conselhos, recomendações, informações nem ao produto do trabalho a terceiros, tampouco resumirá ou irá se referir a tais conselhos, recomendações e/ou informações nem ao produto do trabalho, ou ao conteúdo dos documentos que fundamentarem a nossa contratação, incluindo esta proposta, a não ser mediante prévio e expresso consentimento válido de nossa parte.
- c. O CLIENTE compromete-se a nos consultar prévia e expressamente sobre sua eventual intenção de revelar qualquer material disponibilizado por nós para terceiros, em razão ou decorrência dos serviços objeto desta proposta ou de sua reprodução total ou parcial, e a disponibilizar o material a ser revelado, por escrito, na oportunidade de consulta para que tenhamos condições de avaliar e opinar, exclusivamente, segundo os princípios éticos e legais a que estamos sujeitos por convenções internas, regulamentares e legais.

6 - Honorários

6.1 - Os honorários descritos na Proposta não contemplam:

- a. expectativas inflacionárias, tendo em vista que fatores inflacionários não são levados em consideração na determinação dos honorários, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações. Portanto, os honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que esta venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado à KPMG o direito à automática aplicação de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a 01 (um) ano.

- b. situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de Dados necessários à execução dos Serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pelo CLIENTE ou seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação ocorrer, a KPMG informará o CLIENTE e, nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as consequências de tais imprevistos.
- c. serviços adicionais porventura solicitados pelo CLIENTE, tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não incluídos na Proposta, os quais serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente despendido gasto, conforme acordado mutuamente em aditivo à Proposta, a ser assinado pelas partes.

6.2- O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação do CLIENTE de acrescer ao valor regular:

- a. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b. juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic ou outra que a substitua); e
- c. caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

6.3 - Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio. O impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base na Proposta e seus anexos, independentemente de qualquer penalidade.

7 - Papéis de trabalho

- a. Durante a execução dos serviços, teremos acesso a informações orais e escritas, documentos e dados em geral, que serão registrados e arquivados, se necessário, em mídia eletrônica, constituindo obrigação do CLIENTE a manutenção, pelo prazo legal, de todos os registros contábeis e demais documentos que suportem as suas escritas, comercial e fiscal. Mesmo assim, consoante normas legais e regulamentares profissionais, se necessário, poderemos reter e manter em arquivo cópias e anotações de todas as informações orais e escritas, documentos e dados em geral, inclusive informações confidenciais que nos vierem a ser disponibilizadas em razão ou decorrência da prestação dos serviços contratados.

8 - Confidencialidade

- a. O CLIENTE, ao aceitar esta proposta, reconhece sua validade, concorda com seus termos e obriga-se, assim como a **KPMG**, a agir de maneira que toda informação comunicada por uma parte (Parte Reveladora) à outra (Parte Receptora), em relação aos serviços pactuados por meio desta proposta, seja recebida em confiança, usada só para os propósitos da execução dos serviços objeto desta proposta de prestação de serviços e que nenhuma informação confidencial seja exposta pela Parte Receptora nem por seus agentes ou pessoal sem o consentimento prévio por escrito da Parte Reveladora.
- b. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que: (i) já sejam do conhecimento da Parte Receptora sem obrigação de sigilo à época da divulgação pela Parte Reveladora; (ii) sejam de domínio público ou tornem-se de domínio público sem violação desta proposta; (iii) sejam recebidas legalmente de terceiros, que não estejam sujeitos a compromissos ou acordos de confidencialidade com a Parte Reveladora; (iv) sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora, sem a utilização das informações confidenciais da Parte Reveladora; (v) sejam divulgadas, sem restrições similares a terceiros, pela Parte Reveladora; (vi) sejam aprovadas pela Parte Reveladora para divulgação, ou não sejam mais consideradas pela Parte Reveladora como sendo informações confidenciais; (vii) tenham sua divulgação exigida nos termos da lei, por autoridade competente ou norma profissional; ou (viii) necessitem ser divulgadas para que a

Parte Receptora possa se defender, em caso de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela.

- c. A KPMG poderá compartilhar, com outras firmas-membro da *KPMG International Cooperative*, as Informações Confidenciais, sem prejuízo do dever de confidencialidade aqui estabelecido.
- d. Informamos que poderemos ser solicitados a dar acesso e/ou a fornecer cópias dos nossos papéis de trabalho que tenham servido de base para a emissão do nosso relatório de revisão das informações contábeis intermediárias ou do relatório de revisão ou auditoria das demonstrações financeiras e/ou do *reporting package*, conforme escopo definido nesta proposta, à fiscalização dos órgãos reguladores a que se subordinam o CLIENTE ou a **KPMG**.
- e. A KPMG deverá, sem o prévio consentimento do CLIENTE, revelar as Informações Confidenciais às autoridades competentes ao se deparar com indícios que possam configurar a prática do crime de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, conforme previsto na legislação aplicável.
- f. Na ocorrência de qualquer solicitação, V.Sa(s) será(ão) previamente informado(s), desde que não vedado por lei, para que possa(m) adotar as medidas que entenda(m) adequadas à proteção de seus interesses, sendo certo que a simples desautorização, desacompanhada de proteção judicial, não será suficiente para impedir o cumprimento da determinação emanada da citada autoridade.
- g. Se uma das partes receber uma citação judicial ou outra exigência administrativa ou judicial validamente emitida requerendo a revelação das informações confidenciais da outra parte, se não proibido por lei, tal parte deverá emitir imediatamente uma notificação de aviso de tal exigência por escrito à outra, para permitir que esta procure uma ordem protetora. Tão logo a parte citada para revelar tais informações forneça a notificação, essa parte estará intitulada a se submeter a tal exigência na extensão permitida por lei ou determinada em tal exigência, ficando sujeita a qualquer ordem protetora ou similar válida e eficaz que a parte interessada no sigilo da informação possa vir a obter.

9 - Utilização do correio eletrônico

- a. A política de Segurança da Informação da **KPMG** obedece a práticas aplicadas pelo mercado (exceto a criptografia). Durante o relacionamento contratual estabelecido com base no presente documento, a **KPMG** poderá se comunicar com o CLIENTE por correio eletrônico ou transmitir documentos por meio eletrônico. O CLIENTE aceita os riscos inerentes a essas formas de comunicação (inclusive os riscos de interceptação ou acesso não autorizado às referidas comunicações, o risco de corrupção de tais comunicações e os riscos de vírus ou outros dispositivos prejudiciais, possíveis apesar da política de segurança praticada pela **KPMG**) e concorda que apenas as versões finais dos documentos e das informações transmitidas pela **KPMG** deverão ser consideradas pelo CLIENTE. A **KPMG** irá responsabilizar-se somente pelo conteúdo original mantido em seus registros.

10 - Logotipo da pessoa jurídica

- a. A **KPMG** poderá usar o nome e o logotipo do CLIENTE nas comunicações e relatórios relativos aos Serviços prestados para o CLIENTE.
- b. Para fins de *marketing* e publicação ou negociação de serviços, a **KPMG** e as firmas-membro da *KPMG International* podem divulgar o fato de estarem prestando serviços ao CLIENTE, identificando-a pelo nome e/ou pelo seu logotipo e indicando apenas a natureza geral ou a categoria desses serviços e quaisquer detalhes que se tornaram licitamente de domínio público.

11 - Rescisão

- a. O descumprimento de qualquer condição estabelecida por meio deste documento, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido, dará direito à parte inocente de rescindi-lo mediante notificação expressa à parte que deu causa, com antecedência de dez dias úteis.
- b. Além dessa hipótese, a relação contratual poderá ser rescindida nos seguintes casos:
 - b.1 Alteração do contrato ou estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura societária das partes que prejudique a execução deste pacto.

b.2 Transferência dos direitos e/ou das obrigações pertinentes a esta proposta sem prévia e expressa autorização da outra parte.

b.3 Cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas e comprovadas pelas partes.

b.4 No interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência de 30 dias.

b.5 Automaticamente, havendo pedido de falência, bem como o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou intervenção ou dissolução de qualquer das partes.

b.6 Na hipótese de vir a ser constatado fato que, em razão de normas nacionais ou internacionais, implique impedimento à continuidade dos trabalhos ou do relacionamento contratual.

c. Sejam quais forem o motivo e a origem da rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o CLIENTE obriga-se ao reembolso de todos os gastos incorridos por nós até a data da efetiva rescisão, bem como ao pagamento dos serviços executados até a mesma data.

12 - Notificações

As notificações relacionadas à contratação estabelecida entre as partes serão tidas como feitas quando endereçadas da seguinte forma:

a. no caso do CLIENTE, ao endereço que consta na Proposta, aos cuidados da pessoa para a qual a Proposta for endereçada.

b. no caso da KPMG, ao endereço que consta do papel timbrado da Proposta, aos cuidados da pessoa que assina a Proposta.

c. As notificações serão válidas quando houver prova de que foram entregues no endereço correto, ainda que não sejam recebidas por qualquer motivo.

d. Se qualquer das partes alterar seu endereço para fins de notificação, deverá enviar à outra parte uma prévia comunicação por escrito a respeito do novo endereço, bem como a data em que o mesmo entrará em vigor. Caso isso não seja feito, as notificações enviadas para o último endereço informado por uma determinada parte serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os efeitos.

13 - Solidariedade

a. Havendo mais de um endereçado na Proposta, todos eles responderão pelo cumprimento de todos os termos e condições previstos na Proposta e neste documento e passarão a responder, como principais obrigadas e na condição de responsáveis solidárias, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo total adimplemento das obrigações contratuais inscritas neste documento, e na Proposta.

14 - Partes independentes

a. Nenhum dos termos da Proposta ou deste documento - nem a aceitação deles - deve ser interpretado pelas partes ou por terceiros como caracterizador de sociedade, *joint venture*, relação de parceria ou de qualquer tipo de representação entre as partes, nem vínculo empregatício entre os Representantes da KPMG e o CLIENTE.

15 - Força maior

a. Nenhuma das partes será inadimplente ou incorrerá em responsabilidade civil se não conseguir cumprir suas obrigações previstas na Proposta e anexos como resultado de causa além do seu controle, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro. No caso de evento de força maior que afete uma das partes, esta notificará a outra no menor prazo possível.

16 - Separação

a. Cada cláusula ou termo deste documento constitui um termo separado e independente. Se quaisquer dos termos deste documento forem julgados nulos ou inexequíveis por juiz ou autoridade competente, os demais termos permanecem em vigor. Nesse caso, as partes estarão liberadas de cumprir as obrigações resultantes da disposição que contém vício, devendo, porém, envidar os seus melhores esforços visando a substituir a disposição nula ou inexecutável por outra que, não contendo os vícios daquela, permita atingir, o mais próximo possível, o resultado originalmente pretendido pelas partes.

17 - Acordo integral e alterações

a. Este instrumento representa o acordo integral entre as partes sobre os serviços propostos e somente poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

18 - Vigência

- a.** A relação contratual estabelecida com base na Proposta e ao(s) seu(s) anexo(s) entrará em vigor na data de aceitação, expressa ou tácita, da Proposta pelo CLIENTE, e assim permanecerá pelo prazo necessário à cabal execução dos Serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, sujeita, em qualquer hipótese, às exceções que autorizam a rescisão e a denúncia nos termos deste documento.
- b.** Na hipótese de aceitação tácita da Proposta, o termo inicial de vigência da relação contratual será considerado, para todos os fins, como sendo a data do início da realização dos Serviços, ainda que o CLIENTE venha a assinar a Proposta indicando data posterior ao início dos Serviços.

19 - Lei aplicável e foro

- a.** O contrato firmado mediante aceitação expressa ou tácita da Proposta e seus anexos será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e o foro para dirimir desacordo de qualquer natureza entre a KPMG e o CLIENTE, será o da Comarca do Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil.

Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual é anexado. O **Banco Bradesco S.A.** declara para todos os fins de direito que, a fim de viabilizar o pagamento dos honorários contratados, a tempo e modo, na forma desejada pelas Partes e registrada neste documento, disponibilizou para a KPMG, todas as informações que julga relevantes para que os faturamentos sejam realizados dentro dos padrões compatíveis com as práticas e fluxo financeiro da Organização do **Banco Bradesco S.A.** contemplando as exigências e expectativas de todas as partes, pessoas e departamentos envolvidos no processo de contas a pagar da sua Organização, em especial os responsáveis pelo recebimento, avaliação, aprovação, liberação e processamento dos documentos de cobrança e realização de pagamentos.

O **Banco Bradesco S.A.** confirma que revisou todas as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO abaixo, que concorda que todas as informações dele estão corretas e que representam a totalidade das informações que deverão ser observadas para que os faturamentos de honorários sejam considerados compatíveis e aceitos pelos padrões da sua Organização e que, portanto, as cobranças de honorários realizadas nos termos desta Proposta, em conformidade com as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO, serão pagas nas datas de vencimento ora acordadas, sob pena da imediata aplicação das medidas e cominações contratuais e legais correspondentes.

Os pagamentos deverão ser realizados através dos boletos bancários enviados pela KPMG, junto com as faturas correspondentes, a cada parcela.

QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO	
Razão Social para Faturamento (Cliente)	Banco Bradesco S.A
CNPJ para faturamento (Cliente)	60.746.948/0001-12
Valor líquido Total (Não incluir o GrossUp dos Impostos)	R\$ 115.375,00
Tributos nos honorários atualmente vigentes	ISS: 5% COFINS: 7,6% PIS: 1,65%
Quantidade de parcelas	1
Data do primeiro vencimento	30/07/2019
Valor da 1a.parcela	R\$ 115.375,00
Demais parcelas - Informar dia de vencimento de cada mês	0
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FATURAMENTO	
Dias de antecedência, antes do vencimento, para faturar	8
Faz parte da política da empresa que a emissão da fatura ocorra dentro do mesmo mês de vencimento da parcela?	() Sim (x) Não
NF/Fatura deverá ser endereçada para	SIMONE APARECIDA VAZ <simone.vaz@bradesco.com.br>; GABRIEL SOARES GUIDI <gabriel.guidi@bradesco.com.br>; MARCIA HIROMI MORII <marcia.morii@bradesco.com.br
Contato no Contas a Pagar	Fone: (11)3684-4603 / 6408
Impostos a serem retidos no pagamento	(X) IR de 1,5% () IR de 4,8%
	() Fundos () Outros
Outras informações necessárias para faturamento e para que haja a liberação do pagamento a tempo e modo (*)	Refente aos Laudos de incorporação do Banco Bradesco Cartões pelo Banco Bradesco S.A

(*) Campo a ser preenchido caso haja a exigência de alguma informação adicional na NF.

Fale com o nosso time

Carlos Massao

Takauthi

Sócio

Tel: +55 (11) 3940-4725

ctakauthi@kpmg.com

Talita Silva

Gerente

Tel: +55 (11) 2856-5300

Talitasilva1@kpmg.com

kpmg.com/BR

 /kpmgbrasil

© 2019 KPMG Auditores Independentes, uma estrutura legal brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDS XXXXX)

Esta proposta foi elaborada pela KPMG Auditores Independentes, uma estrutura legal brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. A KPMG International não presta serviços a clientes. A presente proposta é estritamente confidencial e foi preparada exclusivamente para uso interno do Banco Alvorada S.A., a fim de fornecer informação suficiente para tomar a decisão de contratar ou não os serviços da KPMG Auditores Independentes. Este documento não poderá ser divulgado, comentado ou copiado, no todo ou em parte, sem o nosso prévio consentimento por escrito. Qualquer divulgação para além da permitida poderá prejudicar os interesses comerciais da KPMG Auditores Independentes. A KPMG detém a propriedade deste documento, incluindo a propriedade do *copyright* e todos os outros direitos de propriedade intelectual.

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.



KPMG Auditores Independentes
Avenida Dionysia Alves Barreto, 500, 10º andar
06086-050 – São Osasco/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 2856-5300
www.kpmg.com.br

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos
Acionistas e aos Administradores do
Banco Bradesco S.A.
Osasco – São Paulo

Dados da firma de auditoria

1. KPMG Auditores Independentes, sociedade estabelecida na cidade de Osasco, na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 500, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0022-53, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. SP-028567/F, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Carlos Massao Takauthi, contador, portador do RG nº 20.522.133 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 144.090.838-99 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP206103/O-4, residente e domiciliado em São Paulo/SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração do Banco Bradesco S.A. ("Instituição") – CNPJ 60.746.948/0001-12, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2019 do Banco Bradesco S.A. tem por objetivo atender ao requerimento do artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação do patrimônio líquido contábil do Banco Bradesco Cartões S.A. pelo Banco Bradesco S.A. nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes em 29 de julho de 2019.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Instituição é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Instituição está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.



Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

- 4.** Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Instituição em 30 de junho de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Instituição de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

- 5.** Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Instituição. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6.** Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 133.636.476.147,67 (cento e trinta e três bilhões e seiscentos e trinta e seis milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Balanço Patrimonial em 30 de junho de 2019, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil do Banco Bradesco S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Osasco, 29 de julho de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-028567/F

Carlos Massao Takauthi
Contador CRC 1SP206103/O-4

Anexo I – Balanço Patrimonial

BANCO BRADESCO S.A.
Balanço Patrimonial Individual em 30 de Junho de 2019

Ativo	
Circulante	602.770.994.012,40
Disponibilidades	14.275.633.440,77
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	160.837.905.238,51
Aplicações no Mercado Aberto	99.046.796.291,79
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	61.791.345.311,28
Provisões para Perdas	(236.364,56)
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	125.734.280.127,92
Carteira Própria	35.859.799.544,74
Vinculados a Compromissos de Recompra	62.454.345.325,10
Instrumentos Financeiros Derivativos	15.404.782.553,17
Vinculados ao Banco Central	3.422.587.304,34
Vinculados à Prestação de Garantias	8.367.805.992,82
Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Livre Movimentação	224.959.407,75
Relações Interfinanceiras	92.873.395.831,54
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	6.056.493.131,53
Créditos Vinculados:	
- Depósitos no Banco Central	86.795.056.201,27
- SFH - Sistema Financeiro da Habitação	20.076.475,45
Correspondentes	1.770.023,29
Relações Interdependências	120.937.592,41
Transferências Internas de Recursos	120.937.592,41
Operações de Crédito	116.438.068.769,98
Operações de Crédito:	
- Setor Público	181.684.000,00
- Setor Privado	129.853.350.910,15
Operações de Crédito Vinculadas a Cessão	801.294.928,26
Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa	(14.398.261.068,43)
Outros Créditos	90.454.000.245,42
Créditos por Avais e Fianças Honrado	393.331.621,30
Carteira de Câmbio	41.702.283.000,00
Rendas a Receber	9.227.578.001,17

Negociação e Intermediação de Valores	346.179.989,34
Diversos	39.928.783.358,76
Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	(1.144.155.725,15)
Outros Valores e Bens	2.036.772.765,85
Outros Valores e Bens	2.530.453.716,70
Provisões para Desvalorizações	(1.631.319.138,82)
Despesas Antecipadas	1.137.638.187,97
Realizável a Longo Prazo	400.266.866.848,37
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	27.084.383.284,44
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	27.084.383.284,44
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	170.864.765.917,54
Carteira Própria	62.809.135.926,38
Vinculados a Compromissos de Recompra	98.247.001.828,44
Instrumentos Financeiros Derivativos	7.722.887.151,44
Moedas de Privatização	4.199.663,01
Vinculados à Prestação de Garantias	1.505.861.284,39
Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Livre Movimentação	575.680.063,88
Relações Interfinanceiras	210.088.979,88
Créditos Vinculados:	
- SFH - Sistema Financeiro da Habitação	210.088.979,88
Operações de Crédito	159.971.930.489,66
Operações de Crédito:	
- Setor Público	3.999.999.898,08
- Setor Privado	164.193.016.219,53
Operações de Crédito Vinculadas a Cessão	5.825.197.719,14
Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa	(14.046.283.347,09)
Outros Créditos	41.920.255.200,67
Negociação e Intermediação de Valores	547.796.484,71
Diversos	41.379.149.744,16
Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	(6.691.028,20)
Outros Valores e Bens	215.442.976,18
Despesas Antecipada	215.442.976,18
Permanente	129.619.583.997,80
Investimentos	119.225.104.513,01
Participações em Coligadas e de Controle Compartilhado:	
- No País	116.422.548.564,90
- No Exterior	2.788.671.056,10

Outros Investimentos	23.753.652,87
Provisões para Perdas	(9.868.760,86)
Imobilizado de Uso	4.440.024.470,91
Imóveis de Uso	102.526.573,70
Outras Imobilizações de Uso	9.621.693.955,48
Depreciação Acumulada	(5.284.196.058,27)
Imobilizado de Arrendamento	632.634,57
Bens Arrendados	1.596.422,53
Depreciações Acumuladas	(963.787,96)
Intangível	5.953.822.379,31
Ativos Intangíveis	14.312.426.369,80
Amortização Acumulada	(8.358.603.990,49)
Total	1.132.657.444.858,57

Passivo	
Circulante	668.674.157.227,04
Depósitos	221.943.499.851,67
Depósitos à Vista	32.076.831.246,60
Depósitos de Poupança	108.497.429.823,88
Depósitos Interfinanceiros	16.312.536.567,51
Depósitos a Prazo	65.056.702.213,68
Captações no Mercado Aberto	256.086.914.734,45
Carteira Própria	160.973.919.998,53
Carteira de Terceiros	91.453.804.627,37
Carteira Livre Movimentação	3.659.190.108,55
Recursos de Emissão de Títulos	77.259.026.572,61
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares	75.504.702.201,27
Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior	1.123.777.337,16
Certificados de Operações Estruturadas	630.547.034,18
Relações Interfinanceiras	1.532.311.753,83
Recebimentos de Pagamentos a Liquidar	174.490.578,73
Correspondentes	1.357.821.175,10
Relações Interdependências	4.539.017.025,74
Recursos em Trânsito de Terceiros	4.539.017.025,74
Obrigações por Empréstimos	28.944.485.976,80
Empréstimos no Exterior	28.944.485.976,80
Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais	7.074.076.781,26
Tesouro Nacional	101.976.449,78
BNDES	2.364.972.756,56
FINAME	4.607.000.983,49
Outras Instituições	126.591,43
Instrumentos Financeiros Derivativos	15.583.021.666,19

Instrumentos Financeiros Derivativos	15.583.021.666,19
Outras Obrigações	55.711.802.864,49
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	4.462.738.744,54
Carteira de Câmbio	25.937.324.269,42
Sociais e Estatutárias	3.624.043.477,59
Fiscais e Previdenciárias	1.257.127.440,56
Negociação e Intermediação de Valores	622.604.597,38
Dívidas Subordinadas	6.714.370.712,17
Diversas	13.093.593.622,83
Exigível a Longo Prazo	330.266.878.344,59
Depósitos	131.096.185.494,40
Depósitos Interfinanceiros	2.816.906.578,31
Depósitos a Prazo	128.279.278.916,09
Captações no Mercado Aberto	1.226.976.424,96
Carteira Própria	1.226.976.424,96
Recursos de Emissão de Títulos	102.042.729.317,52
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares	99.205.632.575,18
Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior	2.649.797.983,08
Certificados de Operações Estruturadas	187.298.759,26
Obrigações por Empréstimos	1.791.476.579,35
Empréstimos no Exterior	1.791.476.579,35
Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais	16.744.059.251,28
BNDES	8.030.806.633,95
FINAME	8.713.252.617,33
Instrumentos Financeiros Derivativos	7.900.100.329,58
Instrumentos Financeiros Derivativos	7.900.100.329,58
Outras Obrigações	69.465.350.947,50
Fiscais e Previdenciárias	2.791.537.424,02
Dívidas Subordinadas	11.733.956.441,07
Instrumentos de Dívidas Elegíveis a Capital	36.076.416.893,08
Diversas	18.863.440.189,33
Resultados de Exercícios Futuros	79.933.139,27
Resultados de Exercícios Futuros	79.933.139,27
Patrimônio Líquido	133.636.476.147,67
Capital:	
- De Domiciliados no País	74.618.686.733,78
- De Domiciliados no Exterior	481.313.266,22
Reservas de Capital	11.441.258,19
Reservas de Lucros	53.410.916.157,96
Ajustes de Avaliação Patrimonial	5.554.632.912,12
Ações em Tesouraria	(440.514.180,60)
Total	1.132.657.444.858,57

Anexo II

1) APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMAONIAL

O balanço patrimonial do Bradesco foi elaborado a partir de diretrizes contábeis emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), incluindo as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável.

O balanço patrimonial incluem estimativas e premissas, tais como: a mensuração de perdas estimadas com operações de crédito; estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros; provisões cíveis, fiscais e trabalhistas; perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) de títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento e ativos não financeiros; e a determinação da vida útil de determinados ativos. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

O balanço patrimonial em 30 de junho de 2019 foi elaborado para atendimento de objetivos específicos da Administração relacionados ao processo de incorporação do Banco Bradesco Cartões S.A. (Bradesco Cartões), para o Banco Bradesco S.A. Dessa forma, de acordo com o estabelecido na Circular nº 3.017/00 do Bacen, não estão sendo apresentado balanço patrimonial comparativo.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Moeda funcional e de apresentação

O balanço patrimonial está apresentado em reais, que é a moeda funcional do Bradesco.

b) Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *pro rata dia* e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionadas a operações no exterior, que são calculadas com base no método linear.

As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda, aplicações em ouro, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros, cujo vencimento das operações, na data da efetiva aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias e apresente risco insignificante de mudança de valor justo. Esses recursos são utilizados pelo Bradesco para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação são ajustadas pelo seu valor de mercado. As demais aplicações são registradas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidas de provisão para desvalorização, quando aplicável.

f) Títulos e valores mobiliários – Classificação

- Títulos para negociação – são aqueles adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;
- Títulos disponíveis para venda – são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, em contrapartida ao resultado do período e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários, os quais só serão reconhecidos no resultado quando da efetiva realização; e
- Títulos mantidos até o vencimento – são aqueles adquiridos com a intenção e para os quais haja capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de negociação e disponível para venda, bem como os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados no balanço patrimonial individual pelo seu valor justo estimado. O valor justo, geralmente, baseia-se em cotações de preços de mercado ou cotações de preços de mercado para ativos ou passivos com características semelhantes. Se esses preços de mercado não estiverem disponíveis, os valores justos são baseados em cotações de operadores de mercado, modelos de precificação, fluxo de caixa descontado ou técnicas similares, para as quais a determinação do valor justo possa exigir julgamento ou estimativa significativa por parte da Administração.

g) Instrumentos financeiros derivativos (ativos e passivos)

São classificados de acordo com a intenção da Administração, na data da contratação da operação, levando-se em consideração se a sua finalidade é para proteção contra risco (*hedge*) ou não.

As operações que envolvem instrumentos financeiros derivativos destinam-se a atender às necessidades próprias para administrar a exposição global do Bradesco, bem como para atender às solicitações de seus clientes, no sentido de administrar suas posições. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contrapartida a contas de resultado ou de patrimônio líquido.

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados para mitigar os riscos decorrentes das exposições às variações no valor de mercado dos ativos e passivos financeiros são considerados como instrumentos de proteção (*hedge*) e são classificados de acordo com a sua natureza em:

- *Hedge* de risco de mercado: os instrumentos financeiros classificados nesta categoria, bem como seus ativos e passivos financeiros relacionados, objeto de *hedge*, têm seus ganhos e perdas, realizados ou não realizados, registrados em conta de resultado; e
- *Hedge* de fluxo de caixa: os instrumentos financeiros classificados nesta categoria têm parcela efetiva das valorizações ou desvalorizações registradas, líquida dos efeitos tributários, em conta destacada no patrimônio líquido. A parcela não efetiva do respectivo *hedge* é reconhecida diretamente em conta de resultado.

h) Operações de crédito, de arrendamento mercantil, adiantamentos sobre contratos de câmbio, outros créditos com características de concessão de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito, de arrendamento mercantil, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados nos respectivos níveis de risco, observando: (i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99 do CMN, que requerem a sua classificação de riscos em nove níveis, sendo “AA” (risco mínimo) e “H” (risco máximo); e (ii) a avaliação da Administração quanto ao nível de risco. Essa avaliação, realizada periodicamente, considera a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações, aos devedores e garantidores. Adicionalmente, também são considerados os períodos de atraso definidos na Resolução nº 2.682/99 do CMN, para atribuição dos níveis de classificação dos clientes da seguinte forma:

Período de atraso (1)	Classificação do cliente
• de 15 a 30 dias	B
• de 31 a 60 dias	C
• de 61 a 90 dias	D
• de 91 a 120 dias	E
• de 121 a 150 dias	F
• de 151 a 180 dias	G
• superior a 180 dias	H

- (1) Para as operações com prazo a decorrer superior a 36 meses é realizada a contagem em dobro dos períodos de atraso, conforme facultado pela Resolução nº 2.682/99 do CMN.

A atualização (*accrua*) das operações vencidas até o 59º dia é contabilizada em receitas e, a partir do 60º dia, em rendas a apropriar, sendo que o reconhecimento em receitas só ocorrerá quando do seu efetivo recebimento.

As operações em atraso classificadas como nível “H” permanecem nessa classificação por seis meses, quando então, são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação por no mínimo cinco anos.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam controladas em contas de compensação são classificadas como nível “H”, e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos quando efetivamente recebidos. Quando houver amortização significativa da operação, ou quando novos fatos relevantes justificarem a mudança do nível de risco, poderá ocorrer a reclassificação da operação para categoria de menor risco.

A provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas e leva em consideração as normas e instruções do CMN e do Bacen, associadas às avaliações realizadas pela Administração na determinação dos riscos de crédito.

Operações de arrendamento mercantil

A carteira de arrendamento mercantil é constituída por contratos celebrados ao amparo da Portaria nº 140/84, do Ministério da Fazenda, que contém cláusulas de: a) não cancelamento; b) opção de compra; e c) atualização pós-fixada ou prefixada e são contabilizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Bacen, conforme segue:

I- Arrendamentos a receber

Refletem o saldo das contraprestações a receber, atualizadas de acordo com índices e critérios estabelecidos contratualmente.

II- Rendas a apropriar de arrendamento mercantil e Valor Residual Garantido (VRG)

Registrados pelo valor contratual, em contrapartida às contas retificadoras de Rendas a apropriar de arrendamento mercantil e Valor residual a balancear, ambos apresentados pelas condições pactuadas. O VRG recebido antecipadamente é registrado em Outras Obrigações – Credores por Antecipação do Valor Residual até a data do término contratual. O ajuste a valor presente das contraprestações e do VRG a receber das operações de arrendamento mercantil financeiro é reconhecido como superveniência/insuficiência de depreciação no imobilizado de arrendamento mercantil, objetivando compatibilizar as práticas contábeis. Nas operações que apresentem atraso igual ou superior a sessenta dias, a apropriação ao resultado passa a ocorrer quando do recebimento das parcelas contratuais, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do CMN.

III- Imobilizado de arrendamento

É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear, com o benefício de redução de 30% na vida útil normal do bem, prevista na legislação vigente. As principais taxas anuais de depreciação utilizadas, base para esta redução, são as seguintes: veículos e afins, 20%; móveis e utensílios, 10%; máquinas e equipamentos, 10%; e outros bens, 10% e 20%.

IV- Perdas em arrendamentos

Os prejuízos apurados na venda de bens arrendados são diferidos e amortizados pelo prazo remanescente de vida útil normal dos bens, sendo demonstrados juntamente com o Imobilizado de Arrendamento.

V- Superveniência (insuficiência) de depreciação

Os registros contábeis das operações de arrendamento mercantil são mantidos conforme exigências legais, específicas para esse tipo de operação. Os procedimentos adotados e sumariados nos itens “II” a “IV” acima diferem das práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira, principalmente no que concerne ao regime de competência no registro das receitas e despesas relacionadas aos contratos de arrendamento mercantil. Em consequência, de acordo com a Circular Bacen nº 1.429/89, foi calculado o valor presente das contraprestações em aberto, utilizando-se a taxa interna de retorno de cada contrato, registrando-se uma receita ou despesa de arrendamento mercantil, em contrapartida às rubricas de superveniência ou insuficiência de depreciação, respectivamente, registradas no Ativo Permanente, com o objetivo de adequar as operações de arrendamento mercantil ao regime de competência.

i) Imposto de renda e contribuição social (ativo e passivo)

Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, calculados sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social e de adições temporárias, são registrados na rubrica “Outros Créditos – Diversos”, e as provisões para as obrigações fiscais diferidas sobre superveniência de depreciação, ajustes a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, atualização de depósitos judiciais, dentre outros, são registrados na rubrica “Outras Obrigações – Fiscais e Previdenciárias”, sendo que para a superveniência de depreciação é aplicada somente a alíquota de imposto de renda.

Os créditos tributários sobre as adições temporárias serão realizados quando da utilização e/ou reversão das respectivas provisões sobre as quais foram constituídos. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social serão realizados de acordo com a geração de lucros tributáveis, observado o limite de 30% do lucro real do período-base. Tais créditos tributários são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de realização, considerando os estudos técnicos e análises realizadas pela Administração.

A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota-base de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10%. A contribuição social sobre o lucro foi calculada até agosto de 2015, considerando a alíquota de 15%. Para o período compreendido entre setembro de 2015 e dezembro de 2018, a alíquota foi alterada para 20%, conforme Lei nº 13.169/15, retornou à alíquota de 15% a partir de janeiro de 2019.

Foram constituídas provisões para os demais impostos e contribuições sociais, de acordo com as respectivas legislações vigentes.

j) Despesas antecipadas

São representadas pelas aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos direitos de benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros, sendo registradas no resultado de acordo com o regime de competência.

Os custos incorridos que estão relacionados com ativos correspondentes, que gerarão receitas em períodos subsequentes, são apropriados ao resultado de acordo com os prazos e montantes dos benefícios esperados e baixados diretamente no resultado quando os bens e direitos correspondentes já não fizerem parte dos ativos da instituição ou quando não são mais esperados benefícios futuros.

No caso da remuneração paga pela originação de operações de crédito aos correspondentes bancários, relativa às operações de crédito originadas no ano de 2015 e 2016, o Bradesco optou pela ativação de parte do valor dessas remunerações, de acordo com a faculdade prevista na Circular Bacen nº 3.738/14.

k) Investimentos

Os investimentos em empresas coligadas, com influência significativa ou participação de 20% ou mais no capital votante, são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

Os incentivos fiscais e outros investimentos são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para perdas/redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

l) Imobilizado

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controle dos bens para a entidade.

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens, sendo: imóveis de uso - 4% ao ano; instalações, móveis, equipamentos de uso, sistemas de segurança e comunicações - 10% ao ano; sistemas de transporte - 20% ao ano; e sistemas de processamento de dados - 20% ao ano, e ajustado por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

m) Ativo diferido

Está registrado ao custo de aquisição ou formação, líquida das respectivas amortizações acumuladas de 20% ao ano, calculadas pelo método linear. A partir de dezembro de 2008, as novas operações passaram a ser registradas no ativo intangível, de acordo com a Carta Circular nº 3.357/08 do Bacen.

n) Intangível

Corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

É composto por:

- Rentabilidade futura/carteira de clientes adquirida e aquisição de direito para prestação de serviços bancários: são registradas e amortizadas, quando aplicável, pelo período no qual o ativo deverá contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa futuro, e ajustadas por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável; e
- *Software*: são registrados ao custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada (20% ao ano), a partir da data da sua disponibilidade para uso, e ajustado por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável. Gastos com o desenvolvimento interno de *software* são reconhecidos como ativo quando é possível demonstrar a intenção e a capacidade de concluir e utilizar tal desenvolvimento, bem como mensurar com segurança os custos diretamente atribuíveis ao intangível. Tais custos são amortizados durante sua vida útil estimada, considerando os benefícios econômicos futuros esperados.

o) Redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados para verificar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido uma perda no seu valor contábil.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de processo de falência ou mesmo um declínio significativo ou prolongado do valor do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) de um ativo financeiro ou não financeiro é reconhecida no resultado do período se o valor contábil do ativo ou unidade geradora de caixa exceder o seu valor recuperável.

p) Depósitos e captações no mercado aberto

São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata dia*.

q) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais – fiscais e previdenciárias

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências ativas e passivas e também das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25, o qual foi aprovado pela Resolução nº 3.823/09 do CMN e pela Deliberação da CVM nº 594/09, sendo:

- Ativos Contingentes: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caibam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo, e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível;
- Provisões: são constituídas levando em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;
- Passivos Contingentes: de acordo com o CPC 25, o termo “contingente” é utilizado para passivos que não são reconhecidos, pois a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros e incertos que não estejam totalmente sob o controle da Administração. Os passivos contingentes não satisfazem os critérios de reconhecimento, pois são considerados como perdas possíveis. As obrigações classificadas como remotas não são provisionadas; e
- Obrigações Legais - Provisão para Riscos Fiscais: decorrem de processos judiciais, cujo objeto de contestação é a sua legalidade ou constitucionalidade que,

independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente no balanço patrimonial.

r) Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidas (em base *pro rata dia*) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e mensuráveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos (em base *pro rata dia*).

s) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base do balanço patrimonial e a data de autorização para a sua emissão.

São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base do balanço patrimonial; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base do balanço patrimonial.



KPMG Auditores Independentes

Avenida Dionysia Alves Barreto, 500, 10º andar

06086-050 – São Osasco/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 2856-5300

www.kpmg.com.br

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos

Acionistas e aos Administradores do

Banco Bradesco Cartões S.A.

Osasco – São Paulo

Dados da firma de auditoria

1. KPMG Auditores Independentes, sociedade estabelecida na cidade de Osasco, na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 500, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0022-53, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. SP-028567/F, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Carlos Massao Takauthi, contador, portador do RG nº 20.522.133 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 144.090.838-99 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP206103/O-4, residente e domiciliado em São Paulo/SP com escritório no endereço da Matriz da representada, nomeada pela administração do Banco Bradesco Cartões S.A. ("Instituição") – CNPJ 59.438.325/0001-01, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2019 do Banco Bradesco Cartões S.A. tem por objetivo atender ao requerimento do artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação do patrimônio líquido contábil do Banco Bradesco Cartões S.A. pelo Banco Bradesco S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes em 29 de julho de 2019.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Instituição é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Instituição está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.



Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Instituição em 30 de junho de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Instituição de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Instituição. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 8.663.864.931,03 (oito bilhões e seiscentos e sessenta e três milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos), conforme Balanço Patrimonial em 30 de junho de 2019, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil do Banco Bradesco Cartões S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Osasco, 29 de julho de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-028567/F

Carlos Massao Takauthi
Contador CRC 1SP206103/O-4

Anexo I – Balanço Patrimonial

Banco Bradesco Cartões S.A.

Empresa da Organização Bradesco

CNPJ 59.438.325/0001-01

Sede: Cidade de Deus - Prédio Prata - 4º andar - Vila Yara - Osasco - SP

Balanço Patrimonial em 30 de junho de 2019 - Em Reais

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	30.461.106.388	CIRCULANTE	38.518.498.590,02
DISPONIBILIDADES	128.015.615	DEPÓSITOS.....	15.629.613.861,53
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	3.300.943.741	Depósitos Interfinanceiros	15.629.227.301,41
Aplicações no Mercado Aberto	3.161.649.610	Outros Depósitos	386.560,12
Aplicações no Depósitos Interfinanceiros	139.294.131	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS e INTERDEPENDÊNCIAS.....	20.564.365.111,44
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS		Recebimentos e Pagamentos a Liquidar.....	20.483.932.463,79
FINANCEIROS DERIVATIVOS	21.718.643	Recursos em Trânsito de Terceiros.....	80.432.647,65
Instrumentos Financeiros Derivativos.....	21.718.643	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS.....	5.227.147,54
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS e INTERDEPENDÊNCIAS.....	526.613	Instrumentos Financeiros Derivativos.....	5.227.147,54
Depósito no Banco Central.....	387.084	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	2.319.292.469,51
Transferências Internas de Recursos.....	139.528	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados.....	4.125.067,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.956.405.260	Sociais e Estatutárias	45.156.784,05
Operações de Crédito - Setor Privado	5.267.186.320	Fiscais e Previdenciárias.....	382.043.644,06
Provisão para Operações de Créditos de Liquidação Duvidosa.....	(2.310.781.061)	Diversas	1.887.966.973,76
OUTROS CRÉDITOS.....	24.005.463.515	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	825.285.527,20
Diversos.....	24.611.046.238	DEPÓSITOS.....	791.440.826,93
Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa.....	(605.582.723)	Depósitos Interfinanceiros	791.440.826,93
OUTROS VALORES E BENS.....	48.033.001	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	1.149.027,00
Outros Valores e Bens.....	7.052.736	Instrumentos Financeiros Derivativos.....	1.149.027,00
Despesas Antecipadas	40.980.265	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	32.695.673,27
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	2.372.052.046	Fiscais e Previdenciárias.....	17.394.913,69
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ.....	415.392.500	Diversas	15.300.759,58
Aplicações no Depósitos Interfinanceiros	415.392.500	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	8.663.864.931,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	378.538.176	Capital:	
Operações de Crédito - Setor Privado	572.403.629	- De Domiciliados no País	5.470.960.776,27
Provisão para Operações de Créditos de Liquidação Duvidosa.....	(193.865.453)	Reservas de Lucros.....	3.028.233.347,04
OUTROS CRÉDITOS.....	1.566.162.688	Ajustes de Avaliação Patrimonial.....	164.670.807,72
Rendas a Receber.....	14.093.537		
Diversos	1.552.104.008		
Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa.....	(34.857)		
OUTROS VALORES E BENS.....	11.958.682		
Despesas Antecipadas	11.958.682		
PERMANENTE.....	15.174.490.615		
INVESTIMENTOS.....	14.538.068.284		
Participações em Coligadas e Controladas:			
- No País	14.538.066.345		
Outros Investimentos.....	1.938		
IMOBILIZADO DE USO	15.851.570		
Outras Imobilizações de Uso.....	62.285.765		
Depreciações Acumuladas.....	(46.434.195)		
INTANGÍVEL	620.570.761		
Ativos Intangíveis.....	663.834.653		
Amortizações Acumuladas.....	(43.263.892)		
TOTAL	48.007.649.048	TOTAL	48.007.649.048,25

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.

1) APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial foi elaborado a partir das diretrizes contábeis emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) com as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN). Incluem, estimativas e premissas, tais como: estimativas do valor justo recuperável (impairment) de ativos não financeiros. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

O balanço patrimonial em 30 de junho de 2019 foi elaborado para atendimento de objetivos específicos da administração relacionado ao processo de incorporação. Dessa forma, de acordo com o estabelecido na Circular nº 3.017 do BACEN, não está sendo apresentado balanço patrimonial comparativo.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Bradesco Cartões.

b) Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *pro rata die* e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a operações no exterior, que são calculadas pelo método linear. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros, cujo vencimento das operações, na data da efetiva aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo. Esses recursos são utilizados pela Instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação são ajustadas pelo valor de mercado. As demais aplicações são registradas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidas de provisão para desvalorização, quando aplicável.

e) Títulos e valores mobiliários - Classificação

- Títulos para negociação – adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;

- Títulos disponíveis para venda – são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários, os quais só serão reconhecidos no resultado quando da efetiva realização. A Instituição não possui títulos classificados nesta categoria; e
- Títulos mantidos até o vencimento – adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. A Instituição não possui títulos classificados nesta categoria.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de negociação e disponível para venda, bem como os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados no balanço patrimonial pelo seu valor justo estimado. O valor justo geralmente baseia-se em cotações de preços de mercado ou cotações de preços de mercado para ativos ou passivos com características semelhantes. Se esses preços de mercado não estiverem disponíveis, os valores justos são baseados em cotações de operadores de mercado, modelos de precificação, fluxo de caixa descontado ou técnicas similares, para as quais a determinação do valor justo possa exigir julgamento ou estimativa significativa por parte da Administração.

f) Instrumentos financeiros derivativos (ativos e passivos)

São classificadas de acordo com a intenção da Administração, na data da contratação da operação, levando-se em consideração se sua finalidade é para proteção contra risco (*hedge*) ou não.

As operações que envolvem instrumentos financeiros derivativos destinam-se a atender as necessidades próprias para administrar a exposição global da Instituição. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contas de receitas ou despesas dos respectivos instrumentos financeiros.

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados para mitigar os riscos decorrentes das exposições às variações no valor de mercado dos ativos e passivos financeiros são considerados como instrumentos de proteção (*hedge*) e são classificados de acordo com sua natureza em:

- *Hedge* de risco de mercado: os instrumentos financeiros classificados nesta categoria, bem como seus ativos e passivos financeiros relacionados, objeto de *hedge*, têm seus ganhos e perdas, realizados ou não realizados, registrados em conta de resultado; e
- *Hedge* de fluxo de caixa: os instrumentos financeiros classificados nesta categoria, têm a parcela efetiva das valorizações ou desvalorizações registrada, líquida dos efeitos tributários, em conta destacada no Patrimônio Líquido. A parcela não efetiva do respectivo *hedge* é reconhecida diretamente em conta de resultado.

g) Operações de crédito, outros créditos com características de concessão de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados nos respectivos níveis de risco, observando: (i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99 do CMN, que requerem a sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo) e (ii) a avaliação da Administração quanto ao nível de risco. Essa avaliação, realizada periodicamente, considera a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações, aos devedores e garantidores.

Período de atraso	Classificação do cliente
de 15 a 30 dias	B
de 31 a 60 dias	C

de 61 a 90 dias	D
de 91 a 120 dias	E
de 121 a 150 dias	F
de 151 a 180 dias	G
superior a 180 dias	H

A atualização (*accrua*) das operações vencidas até o 59º dia é contabilizada em receitas e, a partir do 60º dia, em rendas a apropriar, sendo que o reconhecimento em receitas após o 60º dia só ocorrerá quando do seu efetivo recebimento.

As operações em atraso classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando então, são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação, por no mínimo, cinco anos.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam controladas em contas de compensação são classificadas como nível "H", e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos quando efetivamente recebidos. Quando houver amortização significativa da operação, ou quando novos fatos relevantes justificarem a mudança do nível de risco, poderá ocorrer a reclassificação da operação para categoria de menor risco.

A provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas e leva em consideração as normas e instruções do CMN e do Bacen, associadas às avaliações realizadas pela Administração na determinação dos riscos de crédito.

A classificação das operações de crédito de um mesmo cliente ou grupo econômico é definida considerando aquela que apresentar maior risco, sendo admitidas em casos excepcionais, classificações diferentes para determinada operação, de acordo com a natureza, valor, finalidade da operação e características das garantias.

h) Imposto de renda e contribuição social (ativo e passivo)

Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, calculados sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social e de adições temporárias, são registrados na rubrica "Outros Créditos – Diversos", e as provisões para as obrigações fiscais diferidas sobre ajustes a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, atualização de depósitos judiciais, dentre outros, são registrados na rubrica "Outras Obrigações – Fiscais e Previdenciárias".

Os créditos tributários sobre as adições temporárias serão realizados quando da utilização e/ou reversão das respectivas provisões sobre as quais foram constituídos. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social serão realizados de acordo com a geração de lucros tributáveis, observado o limite de 30% do lucro real do período-base. Tais créditos tributários são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de realização, considerando os estudos técnicos e análises realizadas pela Administração.

A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota-base de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10%. A contribuição social sobre o lucro foi calculada até agosto de 2015, considerando a alíquota de 15%. Para o período compreendido entre setembro de 2015 e dezembro de 2018, a alíquota foi alterada para 20%, conforme Lei nº 13.169/15 e retornou à alíquota de 15% a partir de janeiro de 2019.

Foram constituídas provisões para os demais impostos e contribuições sociais, de acordo com as respectivas legislações vigentes.

i) Investimentos

Os investimentos em empresas controladas e coligadas, com influência significativa ou participação de 20% ou mais no capital votante, são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

Os incentivos fiscais e outros investimentos são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para perdas/redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

j) Intangível

Corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Instituição ou exercidos com essa finalidade.

É composto por:

- Rentabilidade futura/carteira de clientes adquirida

São registradas e amortizadas, quando aplicável, em um período no qual o ativo deverá contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa futuro e ajustadas por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável: e

- *Software*

São registrados ao custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada (20% ao ano), a partir da data da sua disponibilidade para uso e ajustado por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável. Gastos com o desenvolvimento interno de *software* são reconhecidos como ativo quando é possível demonstrar a intenção e a capacidade de concluir tal desenvolvimento, bem como mensurar com segurança os custos diretamente atribuíveis ao mesmo, que serão amortizados durante sua vida útil estimada, considerando os benefícios econômicos futuros gerados.

k) Redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados para verificar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido uma perda no seu valor contábil.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de processo de falência ou mesmo um declínio significativo ou prolongado do valor do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) de um ativo financeiro ou não financeiro é reconhecida no resultado do período se o valor contábil do ativo ou unidade geradora de caixa exceder o seu valor recuperável.

l) Depósitos

São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata die*.

m) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais – fiscais e previdenciárias

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências ativas e passivas e também, das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25, o qual foi aprovado pela Resolução nº 3.823/09 do CMN e de acordo com a Carta Circular nº 3.429/10 sendo:

- Ativos Contingentes: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caibam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo, e pela confirmação da capacidade de

sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível. Os ativos contingentes, cuja expectativa de êxito é provável, são divulgados nas notas explicativas;

- Provisões: são constituídas levando em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;
- Passivos Contingentes: de acordo com o CPC 25, o termo “contingente” é utilizado para passivos que não são reconhecidos, pois a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros e incertos que não estejam totalmente sob o controle da Administração. Os passivos contingentes não satisfazem os critérios de reconhecimento, pois são considerados como perdas possíveis, devendo ser apenas ser divulgados em notas explicativas, quando relevantes. As obrigações classificadas como remotas não são provisionadas e nem divulgadas; e
- Obrigações Legais – Provisão para Riscos Fiscais: decorrem de processos judiciais, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

n) Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias, auferidos (em base *pro rata die*) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e mensuráveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias, incorridos (em base *pro rata die*).

o) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para sua emissão.

São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.